



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 221/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO E VENDA AMBULANTE AO ABRIGO DA LEI 27/2013 – NOVENAS E FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE - DIAS 5 A 15 DE AGOSTO/2016 – MONTE

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 07 de julho do corrente ano, que a atribuição dos espaços públicos, destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões (roupas, brinquedos, doces, etc.), durante a festa do Monte, será atribuída por meio de **sorteio**, sendo que **os espaços destinados à venda de carnes verdes e bebidas serão atribuídos através de arrematação**, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio/arrematação

- 1- Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Divisão de Atendimento e Administração até às **17 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2016**;
- 2- Os agentes económicos deverão estar inscritos na respetiva repartição de finanças com o CAE 56107, bem como de título emitido pela DRET no caso de venda em pequenos balcões, nomeadamente brinquedos, roupas, chapéus, doces, etc., devendo fazer prova desse facto através de documento emitido pela AT (Autoridade Tributária) até 30 dias antes da inscrição;
- 3- Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui dos meios de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, apenas podendo ser apresentado um único meio de venda que deverá cumprir com as condições de cada local, conforme descrito no ponto 6 do capítulo IV;
- 4- Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- 5- Não deverão os interessados possuir quaisquer dívidas à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos;

II. Espaços particulares:

- 1- A prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário em terreno particular carece da autorização do proprietário do mesmo, **devendo os respetivos pedidos serem registados até ao dia 01 de agosto de 2016 na Divisão de Atendimento e Administração**.
- 2- Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes do ponto 2 do capítulo anterior.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Espaços públicos:

- 1- Os espaços para o exercício das diversas atividades na via pública serão em número de:
 - **Comes e Bebes – 30 espaços (inclui 9 para associações/clubes)**
 - **Carnes verdes/bebidas – 11 espaços**
 - **Pequenos balcões – 14 espaços**
 - **Venda em meio motorizado (tipo vespa ou Piaggio) – 2 espaços**

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1- O sorteio realizar-se-á no dia **28 de julho de 2016 (quinta-feira), às 10:30 horas** no Edifício dos Paços do Concelho;
- 2- O pagamento das taxas de ocupação da via pública e caução deverá ser efetuado até ao dia **4 de agosto de 2016** na Divisão de Fiscalização Municipal;
- 3- Serão realizados quatro sorteios da seguinte forma:
 - a) locais destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas;
 - b) locais destinados ao comércio em pequenos balcões;
 - c) locais destinados para venda em motorizada;
 - d) locais destinados a associações (4 espaços);

OBS: os locais destinados a clubes/associações com sede na freguesia ficam isentos de sorteio (5 espaços), sendo os agentes indicados pela junta de freguesia;
- 4- Serão atribuídos através de arrematação os espaços referentes às atividades de venda de **carnes verdes e bebidas**, tendo por **valor base de licitação 200€**, sendo os **lanços no valor mínimo de 50€** e cujos requerimentos tenham dado entrada até à data referida no ponto anterior;
- 5- **No Largo da Fonte não será admitida a venda de roupas, têxteis (estampados) e bijutarias;**
- 6- A área a atribuir a cada espaço será a que for definida pelos serviços, tendo-se em conta as características de cada local, bem como o tipo de atividade, não ultrapassando em caso algum as dimensões máximas de 4,50 x 2,20 m², devendo o sorteado adaptar o meio de venda ao que for indicado pelos serviços.
- 7- No Caminho de Ferro e respetivo acesso ao Largo da Fonte não serão admitidas roulotte, devido à inclinação dos arruamentos;

OBS: Os espaços destinados a comes e bebes no Largo da Fonte alternarão entre barraca (área máxima de 4 x 2,20 m²) e roulotte ou similar (área máxima de 4,50 x 2,20 m²);
- 8- Será sorteado e arrematado apenas um local para cada agente económico;
- 9- O exercício da atividade poderá ser efetuado entre as **08:00 e as 24:00 nos dias 5 a 13 de agosto (novenas) e funcionamento ininterrupto na noite de 14 para 15 de agosto;**
- 10- O exercício da atividade em **pequenos balcões só é permitido nos dias 14 e 15 de agosto;**
- 11- No Caminho das Babosas, a venda de comes e bebes só se poderá verificar a partir do dia 12 de Agosto, por forma a minimizar os impactos relacionados com o trânsito;
- 12- A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia anterior ao início da atividade** e desmontagem até às **12:00 horas do dia seguinte ao término da mesma;**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- 13- O pagamento das taxas é referente aos dias definidos para cada zona sorteada, independentemente do exercício ou não da atividade, exceto se o agente económico especificar no prazo previsto no ponto 2 do capítulo IV, os dias que pretende exercer a mesma, dentro dos limites correspondentes a cada zona – **Exemplo: Um espaço para o qual é autorizado o exercício da atividade de 5 a 15 de agosto, o sorteado poderá indicar menos dias para a venda, sendo que a partir desse momento sujeita-se ao pagamento das taxas referentes aos dias indicados, exerça ou não a atividade**, sendo alvo de processo de contra ordenação e eventual perda do direito de ocupação do espaço a verificação do exercício da atividade fora dos dias estipulados;
- 14- Só é permitida o consumo de bebidas em copos de material leve e não contundente;
- 15- As questões relacionadas com a eletricidade e água serão da responsabilidade de cada agente económico;
OBS: As ocupações que se localizem junto às sarjetas deverão obrigatoriamente efetuar o escoamento das águas para as mesmas. As restantes ocupações deverão evitar o escoamento das águas para o recinto/ via pública;
- 16- Os agentes económicos sorteados deverão possuir recipiente para resíduos e proceder à limpeza e asseio do espaço ocupado durante e no fim do exercício da atividade;
- 17- O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento do estipulado ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
- 18- Situações não previstas no presente articulado serão analisadas e merecedoras do consequente despacho camarário.

V. Desistências:

- 1- Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
- 2- Após os sorteios e arrematação o agente económico a quem for atribuído um espaço terá 3 dias úteis para o rejeitar, findo esse prazo e se nada em contrário for transmitido ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas;
- 3- No caso de desistência será contactado um agente económico que constar na lista de suplentes.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Carôfo

RA

Nº de Contribuinte 511 217 315 * Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 * Linha direta FM 291 211 125 *

3

Fax Geral 291211009 * Fax GAP 291 211081 * 9004-512 FUNCHAL

Formato A4